

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

Edição nº 07/02/2024

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO	2
<i>Edital N° 009/2024</i>	2
EDUCAÇÃO E CULTURA	7
<i>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2024</i>	7
<i>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2024</i>	8
<i>Edital N° 007/2024</i>	9
OBRAS E URBANISMO	11
<i>Edital N° 001/2024</i>	11

ADMINISTRAÇÃO

Edital Nº 009/2024
EDITAL N.º 009/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE O CARNAVAL 2024.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de uso de espaço público e Licença de funcionamento de comércio eventual a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade durante o período de realização do **Carnaval 2024**, que se realizará na Rua General Osório, nos dias 10,11,12 e 13, e na Praia do Mar Grosso, no dia 18, todos no mês de fevereiro do corrente ano, no Município de São José do Norte, RS

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer (SMTEL), das 08:00 às 14:00, ou por meio do telefone (53) 3238-1072.

O presente edital, assim como os documentos dos interessados serão recebidos e avaliados conforme determina o Decreto nº 18.757/2023, para aprovação do Escritório Técnico de Planejamento da SMPDS, preferencialmente por meio de protocolo eletrônico disponível em: <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=w/p/wp&itd=5>, utilizando. Os seguintes assuntos de protocolo:

I
D

2 LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL
9 FESTIVIDADES (Pessoa Jurídica)
3
8

2 LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL
9 FESTIVIDADES (Pessoa Física)
4
4

Excepcionalmente, os contribuintes que por ventura não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão realizar seu protocolo na Secretaria Municipal de Administração (SMA), Rua General Osório, 158 Centro - SJN, das 08:00 às 14:00, no setor de Protocolo

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaços, destinados à exploração comercial de alimentação, com uso de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão), destinados ao comércio em geral, destinados a artesões, destinados a entidades civis ou filantrópicas e as áreas destinadas a instalação de brinquedos (se houver no mapa do evento).

1.2 Os espaços serão disponibilizados conforme ANEXO I deste edital, disponibilizados somente no dia da festa, para a montagem das bancas, com os horários divulgados previamente pela administração do evento, e os valores de outorga serão os seguintes:

1.2.1. Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas **TXFLO: 1 VRM** por dia (art. 202 ao 206 - Tabela XI da LMC 05/2011).

1.2.2. Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual - **TXFFACE: 0,5VRM** por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII).

1.2.3. Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde - **TXFHS: 0,07 VRM** por dia (art. 207 ao 210 - Tabela XII).

1.2.4 Taxa de Fiscalização

Diversões Públicas - **TXFD**: **2 VRM** por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII)

1.2.5 Preço Público pelo uso e ocupação de espaços públicos (Decreto Municipal 18757/2023)

1.2.6. Para os estabelecimentos (trailers, carrinhos e similares) com inscrição ativa no Cadastro Mobiliário do município de São José do Norte, sob a forma de "Comercio Ambulante de Produtos Alimentícios" não serão cobradas as taxas referentes aos subitens 1.2.2 e 1.2.3, uma vez que já existe o lançamento referente ao fato gerador (**Bis in Idem**).

1.2.7. Os comerciantes eventuais **não inscritos** no Cadastro Mobiliário, **que desejem exercer suas atividades em locais privados**, e que se enquadrarem como de Baixo e Médio Risco (([Lei Federal 13874/2019](#), [Resolução 51/2019 CGSIM](#) e [Resolução 22/2010 CGSIM](#)), estão sujeitos apenas as taxas dispostas nos subitens 1.2.2. e 1.2.3 deste edital.

1.2.8 Para fins desta espécie de edital, foi emitido o **Decreto Nº 18.757/2023**, que Regulamenta o exercício do comércio de ambulante, nas vias e logradouros públicos do Município de São José do Norte, estipulando entre outras disposições o preço público, **por metro quadrado**, pelo o uso e ocupação dos espaços disponíveis no Anexo I, configurando-se valor proporcional ao tamanho do espaço **utilizado por dia de evento**, conforme tabela 1.2.9, Tabela de Preço Público. **O referido decreto servirá de base normativa do presente edital, sendo a matéria aqui editada de natureza subsidiária.**

1.2.9 TABELA DO PREÇO PÚBLICO (DIÁRIO)

Localização	CENTRO HISTÓRICO
Índice de Pontos*	16
Índice Fiscal*	2,0
VRM 2024	R\$77,74
Valor m² PGV**	R\$155,48
Preço Público por m²***	R\$18,66
Preço Público bancas 3m x 3m (9m²)	R\$167,91

Localização	PRAIA DO MAR GROSSO CENTRO
Índice de Pontos*	06
Índice Fiscal*	01
VRM 2024	R\$77,74
Valor m² PGV**	R\$77,74
Preço Público por m²***	R\$9,33
Preço Público bancas 3m x 3m (9m²)	R\$83,96

* Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Tabela III.

** Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Art. 85.

*** Decreto Municipal nº 18.757 de 20 de dezembro de 2023 - Art. 35.

1.2.10. TABELA DE VALORES

CENTRO HISTÓRICO

Enquadramento	Tipo	Valor (por dia)
Inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário*	· TXFFACE; · TXFHS e · TXFD · TXFLO	ISENTOS
	Preço Público	Bancas (local fixo) e Brinquedos R\$18,66 por m² R\$167,91 banca com 9m²
Não inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	Bancas (Local Fixo) e Brinquedos	· TXFLO - Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas R\$77,54
	Ambulante sem Local Fixo	· TXFFACE Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual R\$38,87
	Brinquedos**	· TXFD - Diversões Públicas R\$155,48
	Alimentação	· TFHS - Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde R\$5,44
Preço Público	Bancas (Local Fixo) e Brinquedos R\$18,66 por m² R\$167,91 banca com 9m²	

PRAIA DO MAR GROSSO - CENTRO

Enquadramento	Tipo	Valor (por dia)
Inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário*	· TXFFACE; · TXFHS e · TXFD · TXFLO	ISENTOS
	Preço Público	Bancas (local fixo) e Brinquedos R\$9,33 por m² R\$83,96 banca com 9m²

Não inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	
Bancas (Local Fixo)	TXFLO - Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas R\$77,54
Ambulante sem Local Fixo	TXFFACE Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual R\$38,87
Brinquedos**	TXFD - Diversões Públicas R\$155,48
Alimentação	TFHS - Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde R\$5,44
Preço Público	Bancas (Local Fixo) e Brinquedos R\$9,33 por m ² R\$83,96 banca com 9m ²

* As atividades a serem exercidas devem ser compatíveis com as atividades licenciadas no Cadastro Mobiliário Tributário.

** Está espécie de atividade deve cumprir ainda as exigências normativas do CBMRS para obterem permissão de instalação.

1.3. 1.3. O Autorizatário que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas (ambulantes), deverá recolher o valor adicional de **0,5 VRM** por ambulante (TXFFACE), sob pena de revogação da autorização de uso.

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de São José do Norte qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues sem ponto de energia elétrica.

2.3. A BANCA para venda dos alimentos deve estar higienizada e em bom estado de conservação e deve dispor de recipiente com água para higienização das mãos;

2.4. Vendedores devem usar avental, gorro ou boné. Não manusear alimentos e dinheiro ao mesmo tempo. Não fumar no local;

2.5. Churrasquinho, Pastéis, bolinhos devem ser preparados com carnes com procedência comprovada (registro no SIF, CISPOA, SIM). Poderá ser exigida a Nota Fiscal de compra dos produtos de origem animal.

2.6. Os alimentos não podem ficar

em contato direto com o gelo;

2.7. Dispor de caixa térmica ou isopor com gelo para BEBIDAS (vidro, pet ou lata);

2.8. Dispor de caixa térmica para armazenar LANCHES com molhos e carnes;

2.9. Condimentos devem estar armazenados em embalagens apropriadas, não é permitido o reaproveitamento de embalagens de produtos industrializados;

2.10. Dispor de caixa térmica para armazenar SALADA DE FRUTAS. Na embalagem deve constar a data de fabricação com validade de 01 (um) dia;

2.11. Só é permitido uso de maionese em sachê;

2.12. NÃO é permitido o uso de talheres com cabo de madeira e TÁBUA DE MADEIRA;

2.13 LIXO deve ser acondicionado em sacos plásticos dentro de recipientes com tampa;

2.14. O local do preparo dos alimentos para o evento deve ter higiene, dispor de ÁGUA tratada, mesa de manipulação de material liso, impermeável e lavável;

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

3.4. O Proponente que possuir débitos em aberto referente as edições anteriores da festividade, deverá promover a regularização antecipadamente sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para no máximo 01 lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5.1 Caso o espaço disponibilizado no layout do evento seja insuficiente para abrigar estrutura, não desmontável, do comerciante (por exemplo trailer, carreta, food truck ou qualquer estrutura similar), haverá análise técnica da possibilidade de instalação no evento, gerando-se guia com valor proporcional ao espaço ocupado, a ser calculada para cada caso específico, conforme a legislação pertinente, mantidas as demais taxas do edital.

3.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros. Salvo quando for apresentada procuração ou declaração com firma reconhecida ou autorização via protocolo eletrônico.

3.8. **A abertura do protocolo para**

pedidos de autorização ocorrerá na data determinada pela administração, sendo divulgada nos canais de comunicação da PMSJN de forma prévia (venda dos espaços), os interessados deverão efetuar o protocolo conforme divulgação Municipal, munidos da documentação exigida, descrita nesse edital (3. Condições Para Credenciamento).

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao credenciamento/inscrição, o proponente terá sua solicitação deferida e será emitida a guia para recolhimento dos tributos incidentes.

3.10. As guias de recolhimento devem ser pagas até a data de seu vencimento sob pena de NÃO HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.

3.11 Os espaços não homologados, serão sorteados aos inscritos em lista de espera ou disponibilizados para venda no dia do evento.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O **Termo de Autorização**, concedido em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida, somente será emitido pela Secretaria Municipal da fazenda após a emissão da guia de recolhimento dos tributos incidentes. (Sendo requerida à Secretaria Municipal da Fazenda, diretamente pelo servidor responsável pela inscrição).

4.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada infração aos termos deste edital ou da legislação vigente, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação

da autorização.

4.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

4.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

4.7. Os Modelos de Termos de Autorização estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
	Publicação do Edital	07/02/2024
	Inscrições	07/02/2024 Até a data do Evento*
	Homologação das inscrições	Até a data do Evento
1ª Etapa	SORTEIO DOS ESPAÇOS - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável (SMTEL) ^[1] Pagamento dos tributos e apresentação dos comprovantes de Recolhimento	08/02/2024 -10h Até a data de vencimento da Guia de Recolhimento.
2ª Etapa	Emissão dos termos de autorização	Após a comprovação de quitação da Guia de Recolhimento.
	Entrega dos Espaços	No dia do Evento, horário conforme divulgação.

*A venda de espaços no dia do evento (10/02) se dará apenas nesta data, no primeiro dia do evento, das 16h30 até 19h30. (CIDADE)

*A venda de espaços no dia do evento (18/02) se dará, apenas nesta data, das 13h até 16h. (PRAIA DO MAR GROSSO)

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento, durante o horário estipulado pela Programação do Evento.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme a Programação do Evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 4.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

7.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

7.1.6. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/1988, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

7.1.7. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, obrigase o Autorizatório a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento

sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

7.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora dos Eventos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A instalação da rede de energia (DC) interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

8.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São José do Norte/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Norte, Cidade Histórica, 07 de fevereiro de 2024.

Fabiany Zogbi Roig

Prefeita Municipal de São José do Norte

Bruno Mendonça Costa

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/2877/nuHwey-DrMGSMOPappOFV_pJHFjgrt2O.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: 8e22898e-4bed-4c0d-be12-571ff3840f3a

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

LISTA OFICIAL DOS INSCRITOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, nº 635, Bairro Tamandaré, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Fabiany Zogbi Roig** em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Bruno Mendonça Costa, no uso de suas atribuições legais, em razão da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**,

regido pelo Edital nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
Adrielle de Jesus Vilarinho
Aliciane Farias da Silva
Aline de Jesus Mendes
Aline Rafaela Aguiar da Costa
Ana Caroline Nörnberg Vilela
Ana Cláudia Gautério dos Santos
Ana Paula Nunes da Rosa Barbosa
Andreara Ferreira de Souza
Bárbara Cordeiro Borges
Bianca Barbosa dos Santos
Carla de Souza Moreira
Carla Rossana Lopes Tusnski Gautério
Carolina Nogueira da Rosa
Caroline Melo de Oliveira
Cintia Arrieche Vianna
Claudio Murilo Bicho da Silva
Elaine Ferreira da Costa Pires
Elis Gorett da Silveira Lemos
Francisca Claudia Alves de Souza
Gabriela Medeiros Pereira
Isabel Cristina Simões
Jilciane Montiel Silveira Pereira
Joana da Rocha Fernandez
Juliane Garcia Rosa
Larissa da Silva Bernardo Teixeira
Lohana Machado Nunes
Maria de Lourdes Ramos
Maria Jerusa Mesquita de Castro
Michele Arrieche Morales
Mirela Carvalho da Silva
Paola Freitas David
Renata da Silveira Gautério
Renata Santos Silva
Sandrini Lucas Juliano
Silvana Bomfim Medeiros
Vanessa Santos de Arvelos

São José do Norte/RS, 07 de fevereiro de 2024.

Fabiany Zogbi Roig,

Prefeita

Bruno Mendonça Costa,

Secretário Municipal de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/2881/oUF8VOKsoXX-Md8MYDf2ZPMnLMTMUUZ6.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: db77e8d6-36d5-456b-8ed6-d7e677a3b6f2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

LISTA OFICIAL DOS INSCRITOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, nº 635, Bairro Tamandaré, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Fabiany Zogbi Roig** em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Bruno Mendonça Costa, no uso de suas atribuições legais, em razão da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, regido pelo Edital nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e

comunica o que segue:

1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA
Bertuleza Ferreira Silvino
Lucas Cabral Silveira

São José do Norte/RS, 07 de fevereiro de 2024.

Fabiany Zogbi Roig,

Prefeita

Bruno Mendonça Costa,

Secretário Municipal de Administração.

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/2882/gp3Z-JNPImcz5Pcxv_cjn_l4uO5p4x5M0.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: abfaf7e9-2a78-40df-a3f7-398731dc7f62

Edital Nº 007/2024

EDITAL Nº. 007/2024

SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA INGRESSO NAS OFICINAS DO CASARÃO DO SABER E DA INOVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Norte, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, TORNA PÚBLICAS as diretrizes das inscrições para as oficinas que serão ofertadas aos alunos da rede pública no Casarão do Saber e da Inovação referente ao ano letivo de 2024.

1. DOS PRAZOS:

As inscrições para o ingresso dos alunos nas Oficinas deverão ser realizadas de forma presencial, pelos pais ou responsáveis dos alunos interessados, no Casarão do Saber e da Inovação situado à Rua Júlio de Castilho, 33 (Esquina com a rua General Osório) nas seguintes datas e horários: 08,09,15,16,19 e 20 de fevereiro de 2024, no horário das 08h às 14h.

2. DAS VAGAS:

2.1 - As vagas disponíveis serão ajustadas de acordo com a capacidade e fluxo de atendimento de cada oficina.

2.2 - Relação de Oficinas do Casarão do Saber e da Inovação:

OFICINAS	NUMERO DETURMAS	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Língua Espanhola	02	manhã	30
	02	tarde	30
Língua Inglesa	02	manhã	30
	02	tarde	30
Fotografia	02	manhã	30
	02	tarde	30
Desenho	01 Educação Infantil (NB)		
	01 Anos Iniciais (1ª ao 3ª)	manhã	30
	01 Anos Iniciais (4ª, 5ª e 6ª)		
Escrita Mágica	02 (de 7ª ao 9ª)	tarde	30
	01	tarde	15
Redação para ENEM	01	tarde	15
Robótica	02	tarde	24
Projeto Inventura (Iniciação a programação computacional)	01	tarde	12
Flauta Doce	01	manhã	10
	01	tarde	10
Violão	02	manhã	16
	02	tarde	16
Coral Infante Juvenil	01	manhã	35
	01	tarde	35
Informática	02	manhã	24
	02	tarde	24
Prototipagem e Impressão 3D	01	manhã	15
	01	tarde	15
Dança	03	manhã	45
	01	vespertino	30
Teatro	02	tarde	30
	02	vespertino	30

3. Considerando o número de vagas ofertadas por oficinas, na tabela acima, fica determinado que 60% das vagas oferecidas serão prioritárias aos alunos considerados de baixa renda e 40% serão destinadas a ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Para a realização das inscrições nas oficinas ofertadas será considerado o ano em que o aluno está matriculado na rede escolar municipal ou estadual de acordo com a seguinte tabela:

Coral Infante Juvenil: de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Dança: de 1º ao 9º ano do Ensino

Fundamental.

Desenho: de Ed. Infantil NB ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Escrita Mágica: de 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Flauta doce: de 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Fotografia: de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Informática: de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Língua Espanhola: de Ed. Infantil NB ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Língua Inglesa: de 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Projeto Inventura (Iniciação a Programação Computacional): 7º ano do Ensino Fundamental.

Prototipagem e Impressão 3D: de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Redação para ENEM: alunos do Ensino Médio.

Robótica: 8º, 9º e EJA do Ensino Fundamental.

Teatro: de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Violão: de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

4.2 O aluno poderá participar de apenas uma oficina, mas terá oportunidade no ato da inscrição, de escolher até duas oficinas de interesse, sendo que uma ficará como 1º opção e a outra como 2º opção. Em caso de não ser contemplado com a 1º opção, terá oportunidade de concorrer a vaga na oficina da 2º opção.

4.3 Alunos não contemplados com a vaga permanecerão em lista de espera por

ordem de sorteio.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS ALUNOS INSCRITOS:

5.1: Para a seleção dos alunos inscritos serão observados os seguintes critérios e prioridades:

- 1º) Estar inscrito no Cadastro Único;
- 2º) Apresentar o cartão do Bolsa Família;
- 3º) Comprovar a matrícula na rede pública municipal para as oficinas do Ensino Fundamental;
- 4º) Comprovar a matrícula na rede pública estadual para as oficinas do Ensino Médio;
- 5º) Estar inscrito na oficina de interesse pela primeira vez;

6º) Sorteio público (acontecerá se houver procura maior que o número de vagas ofertadas em cada oficina).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1: O resultado final será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2024 no Casarão do Saber e da Inovação e no site www.saojosedonorte.rs.gov.br

6.2. A data de início das oficinas será no dia 26 de fevereiro de 2024.

7. DOS PRAZOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1 - Para inscrição do estudante na oficina solicitada, os pais ou responsáveis devem comparecer no Casarão do Saber e da Inovação nas datas e horários a seguir: 08, 09, 15, 16, 19 e 20 de fevereiro, no horário das 08h às 14h.

7.2 - Para efetivar a inscrição do aluno, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento (original) ou RG do aluno;
- Comprovante de matrícula;
- RG e CPF do responsável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro único e Cartão do Bolsa Família (se tiver);
- Comprovante de residência

8. CARGA HORÁRIA, PERIODICIDADE DOS ENCONTROS E DEMAIS REGULAMENTOS

8.1 As oficinas terão duração de até 03 horas semanais.

8.2 O cronograma com as datas e horários de cada encontro na respectiva oficina será definido pela SMEC e divulgado aos selecionados através dos grupos de whatsapp do Casarão.

8.3 Demais regulamentos serão definidos em Termo de Compromisso que deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis dos alunos selecionados após a divulgação do resultado final.

São José do Norte/RS, 07 de fevereiro de 2024.

Letiele da Silveira Jardim Machado

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fabiany Zogbi Roig,

Prefeita

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/2884/eaDORgWOV329fGEz9v7ykf3l0FABRD4z.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 08ea14e1-1d38-460d-8b3f-6187c529d21f

OBRAS E URBANISMO

Edital Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003

LEI MUNICIPAL 1.102/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORARIA DE CONSTRUTOR CIVIL

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de construtores civis em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº. 1.102/2024, de 31 de Janeiro de 2024, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o **CARGO** de **CONSTRUTOR CIVIL**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php> e <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>;

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Construtor Civil, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	NNº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Construtor Civil	004(quatro)	40 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.227,26
		Auxílio Alimentação/dia Trabalhado	R\$ 19,04
		Auxílio Transporte/dia trabalhado	R\$ 8,39

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13:30h às 17:30h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

2.4 O valor do vencimento do servidor contratado será acrescido de um adicional de até 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, vigentes.

2 DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho dos construtores civis selecionados e contratados será no Setor de Construção civil da Secretaria de Obras e urbanismo - SMOU dotado conforme ordem de serviço.

3 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sita à Rua Edgardo Pereira Velho, nº. 635, Bairro Tamandaré, São José do Norte (RS).

4.2 As inscrições serão recebidas nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2024, no horário das 07:00h às 14:00h.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

b) Idade não inferior a 18 anos completos;

c) Nível de escolaridade mínima 4ª Serie.

4.5 Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

C) comprovante de escolaridade

c) Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada;

d) Currículo contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, será publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, nº 158, Secretaria Municipal de Administração, se houver no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.FORMA DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, e teste pratico a ser realizado pela comissão responsável.



5.2 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
a)	Realizar serviços de construção civil, trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção, reconstrução e demolição de obras e edifícios, como: levantar paredes, abrir entradas para portas e janelas, colocar telhas, execução de estrutura para coberturas, colocação de azulejos, louças sanitárias e ladrilhos, cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; realizar instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias; realizar montagem de andaimes; formas em madeira e ferragens para estruturas em concreto armado; realizar a limpeza da obra, manter organizado o canteiro de obras; realizar carga e descarga material de construção; executar acabamentos e revestimentos horizontais e verticais, dentre outras atividades inerentes ao cargo.
b)	Teste no Centro Administrativo

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, com seu currículo contendo suas experiências.

5.4 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por maior idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, em caso de manutenção do empate, será realizado sorteio público.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

6.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de construtor civil, sendo a carga horária semanal de 40h.

6.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

6.1 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura

Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

7.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

7.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- Apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Apresentar declaração de bens e rendas;

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



9.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	07 a 09/02/2024
Homologação das inscrições	14/02/2024
Recurso quanto à homologação das inscrições	15/02/2024
Homologação final das inscrições	16/02/2024
Análise de Currículos	19/02/2024
Divulgação da Classificação	20/02/2024
Recursos quanto à classificação	21/02/2024
Resultado final	22/02/2024

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 5.3, depois de decorrido o prazo de inscrição.
- 11.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, podendo ser realizada a inscrição mediante procuração específica para essa finalidade.
- 11.3 Os documentos que constam do item 4.5, poderão ser apresentados em cópias xerográficas que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do município.
- 11.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.
- 11.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 11.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 11.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a

espera de vaga.

- 11.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

São José do Norte (RS), aos 06 de fevereiro de 2024.

VANESSA FIRMO

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/2880/eL636-j8JSED715apRkCFjAYZWZ5pDka.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: e22b5beb-db7e-4d99-985d-76f5445c048b

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

Edição nº 07/02/2024

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

